

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0107/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através da Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e **Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024** (site para consulta www.rosana.sp.gov.br) , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura:	DIA 10/11/2026, ÀS 08:00 HORAS
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	DIA 10/11/2026, ÀS 07:59 HORAS
Fase de Lance	Dia 10/11/2026 - das 08:00h
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ http://www.rosana.sp.gov.br http://132.255.73.34:8079/transparencia/ https://www.gov.br/pncpl/pt-br

1. DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM ENTREGA TOTAL, COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 43.757,34 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, obtidos através de **pesquisas prévias de orçamento**

2.2. A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2026: Gestão e Administração da Política Agrícola – Func. Prog.: 20.605.0023.2055 – 3.3.90.30 – F1 (556)**.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** aos Micro Empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rosana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.0 PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

5.1. A presente **DISPENSA (ELETRÔNICA)** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BBL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **10/11/2026, às 07:59h**.

5.1.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link <http://www.bll.org.br>, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto

ofertado, vinculam a Contratada.

5.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.0 FASE DE LANCES.

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa (Eletrônica) de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no período de **01 (uma) hora a contar do horário de abertura seguindo sempre o horário de Brasília.**

6.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa (Eletrônica) de Licitação.

6.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.

6.1.6. havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.7. caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.1.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.1.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.

8.1 a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.1.1. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados no **item 8.0**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 8.1.2.**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.0 DA VIGÊNCIA.

9.1 A vigência da aquisição é de até **31/12/2026**.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

10.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

10.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

10.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

10.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

10.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

10.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

10.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

10.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

11. DO CONTRATO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Para assinatura do Contrato a(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Contrato o para assinatura digital**. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Contrato.

11.3.1. Para a assinatura do Contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da sessão pública e a data da assinatura da Ata.

11.3.2. Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo

3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

11.3.4. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do Extrato do Contrato.

11.3.5. O prazo de validade do Contrato será de até **31/12/2026**, contados a partir da data da publicação da respectiva Contrato.

11.3.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

11.3.7. Descumprir as condições do Contrato;

11.3.8. Recusar-se a celebrar a Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

11.3.9. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.3.10. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.3.11. O(s) fornecedor(es) incluído(s) da Contrato estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Contrato.

11.3.12. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Condutor do Processo.**

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://132.255.73.34:8079/transparencia/>.

12.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo.

12.12. O Condutor do Processo e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP (Estudo Técnico Preliminar) - Termo de Referência;

ANEXO II - Declarações de (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);

ANEXO III - Modelo de Proposta para licitante vencedor;

ANEXO IV - Declaração MEI/ME/EPP;

ANEXO V Ficha de Cadastro de Representantes; e

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Rosana, 29 de outubro de 2026.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Data: 13/10/2026	Documento: ETP – 024/2026
Secretaria Requisitante:	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Convênio:	Recurso Próprio

1 - Identificação

Este Estudo Técnico Preliminar avalia a aquisição de tubos, conexões e registro destinados à implantação da rede de distribuição de água da Agrovila do Setor II, Gleba XV de Novembro, no Município de Rosana/SP. A mão de obra para instalação será fornecida pela Prefeitura Municipal e não integra o objeto da aquisição nem o valor estimado neste estudo.

A contratação destina-se ao fornecimento dos materiais previstos para a rede de água da Agrovila do Setor II, conforme projeto e relação de materiais. Este estudo fundamenta a elaboração do termo de referência e o planejamento da aquisição.

2 – Equipe Técnica de Contratação

Foram identificados os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE/SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Roseli Aparecida do Valle	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SOUSP*
Técnico	Katia de Sá Lossavaro	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SOUSP*
Técnico	Stephanie Dias Germano de Castro	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SOUSP*
Administrativo	Claudinei Alves Martins	administracao@rosana.sp.gov.br	SECMA**
Licitação	Fernando Silgueiro Mendes Ramalho	licitacoes@rosana.sp.gov.br	SECLC***

* Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos

** Secretaria Municipal de Administração

*** Secretaria de Licitação e Compras

3 – Descrição da Necessidade

A aquisição é necessária para disponibilizar os materiais hidráulicos previstos para a implantação da rede de distribuição de água da Agrovila do Setor II. A planta apresenta rede principal em PVC PBA de 50 mm e rede secundária em PEAD de 25 mm, com conexões e dispositivo de manobra, distribuídas ao longo das vias e dos lotes indicados no desenho.

A implantação permitirá conectar os pontos de atendimento ao sistema existente representado na planta, que indica poço e reservatório elevado de 7.500 litros. O fornecimento de materiais permitirá que a Prefeitura execute os serviços com mão de obra própria disponibilizada para essa finalidade, sem contratação de empresa para instalação neste objeto.

A disponibilidade da equipe municipal, dos equipamentos e das condições técnicas para a execução deverá ser organizada pela Secretaria responsável. A operação do abastecimento e o controle da qualidade da água deverão ser assegurados pela Administração em suas atividades

próprias.

A contratação atende à melhoria da infraestrutura municipal de abastecimento de água e está vinculada ao planejamento da implantação da rede da Agrovila do Setor II.

4 – Requisitos da Contratação

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais relacionados na planilha, novos e de primeiro uso, adequados à aplicação em rede de água, sem inclusão de mão de obra de instalação. Os componentes deverão apresentar dimensões, classe de pressão, juntas e conexões compatíveis com o projeto e entre si.

A rede principal utilizará tubos PVC PBA de 50 mm, classe 12, e os ramais utilizarão tubos PEAD de 25 mm. Os tubos e acessórios deverão apresentar dimensões, classe de pressão e sistemas de conexão adequados ao uso previsto no projeto.

Os tês de serviço deverão permitir a ligação da rede principal de 50 mm aos ramais de 25 mm. Os adaptadores machos e caps de 3/4 e o registro de gaveta de 2 polegadas deverão ser compatíveis com as respectivas interfaces de instalação.

Deverão ser exigidos identificação do fabricante, rastreabilidade dos lotes, informações técnicas dos produtos e comprovação de conformidade com as normas de produto aplicáveis. A seleção não deverá impor marca específica sem justificativa. Materiais com deformações, fissuras, danos ou incompatibilidades deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor.

O fornecimento compreende transporte e descarga dos materiais no local indicado pela Prefeitura, conforme prazos e condições estabelecidos no termo de referência, incluindo recebimento, substituição de produtos desconformes e garantia contra defeitos de fabricação.

A habilitação será proporcional ao fornecimento de materiais e observará as exigências legais pertinentes.

5 – Estimativa das quantidades e preço

A aquisição compreende os materiais e quantitativos relacionados na tabela a seguir. Lote único — Materiais para implantação da rede de distribuição de água da Agrovila do Setor II

Lote	Item	Material	Qtd.	Unid.
ÚNICO	1	Tubo PBA 50 mm classe 12, barra de 6 metros	322	barra
	2	Tubo PEAD 25 mm	399	m
	3	Tê de serviço 50 mm	76	un.
	4	Tê PBA 50 mm	8	un.
	5	Cotovelo PBA 50 mm	4	un.
	6	Adaptador PBA 3/4 macho	76	un.
	7	Cap 3/4	76	un.
	8	Registro de gaveta 2 polegadas	1	un.

6 – Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

A solução adotada consiste na aquisição dos materiais hidráulicos, com execução dos serviços de instalação pela Prefeitura Municipal. A utilização da mão de obra municipal permite concentrar o objeto da contratação no fornecimento dos bens necessários à implantação da rede.

Essa solução concentra o gasto da aquisição nos bens efetivamente necessários e aproveita os recursos humanos municipais disponíveis. A Prefeitura deverá programar os equipamentos, o transporte interno, a supervisão técnica e os serviços de instalação, testes e recomposição, de modo que o recebimento dos materiais resulte em efetiva implantação da rede.

Os tubos, conexões e registros possuem características usuais de mercado, especificadas por dimensões, classe de pressão, material de fabricação e tipo de conexão. A solução permite a participação de fornecedores de materiais hidráulicos e a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento integral dos materiais em lote único.

A seleção do fornecedor ocorrerá por pregão/dispensa, com julgamento pelo menor preço global do lote único, composto pelos oito itens da relação de materiais, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

7 – Justificativa para parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada em lote único, abrangendo todos os materiais necessários à implantação da rede de distribuição de água. A disponibilização conjunta dos componentes permite programar a mobilização da mão de obra municipal e executar os serviços na sequência prevista, evitando interrupções decorrentes de entregas em momentos distintos.

O fornecimento por uma única empresa concentra a responsabilidade pela entrega integral, simplifica o acompanhamento contratual e reduz a necessidade de agendamentos e recebimentos separados. Os materiais pertencem ao segmento de fornecimento de produtos hidráulicos, permitindo a participação de empresas que comercializam o conjunto.

A adjudicação será realizada pelo menor preço global do lote único, com entrega integral em remessa única, mantida a discriminação dos quantitativos e dos preços unitários de cada material.

8 – Estimativa de preços ou preços referenciais

Os valores dos materiais a serem adquiridos deverão ser realizados pelo Setor de Compras da Municipalidade, correspondente apenas aos materiais da planilha. A mão de obra será disponibilizada pela Prefeitura e não deverá ser incluída nos orçamentos.

A estimativa financeira contempla os materiais relacionados na planilha. Os preços do fornecimento deverão compreender frete, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega, conforme o termo de referência.

Os recursos humanos, equipamentos e serviços necessários à execução municipal serão organizados pela Secretaria responsável, em programação própria da implantação da rede.

9 – Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

A solução consiste em adquirir os tubos PBA e PEAD, tês, cotovelos, adaptadores, caps e registro de gaveta previstos na planilha compatibilizada com o projeto, recebê-los e armazená-los adequadamente e utilizá-los na implantação municipal da rede de distribuição da Agrovila do Setor II, o conjunto será fornecido por uma única empresa, com entrega integral de todos os itens em remessa única.

10 – Resultados pretendido

Pretende-se disponibilizar os materiais adequados para executar a rede prevista no projeto, aproveitando a mão de obra oferecida pela Prefeitura, com economicidade na aquisição e redução de perdas por compras incompatíveis, excesso de estoque ou danos no armazenamento.

Os resultados da aquisição serão aferidos pela entrega das quantidades contratadas, pela conformidade técnica dos componentes e pela substituição tempestiva de itens recusados. A implantação e o funcionamento da rede serão acompanhados pela equipe municipal responsável, em etapa distinta do recebimento dos bens.

11 – Providências a serem adotadas

Antes da aquisição, caberá à Administração:

- Organizar a programação de implantação da rede e a distribuição dos materiais às frentes de serviço.
- Disponibilizar o termo de referência e as especificações dos materiais para orientação do fornecimento.
- Mobilizar a equipe e os equipamentos municipais para execução e organizar a programação dos serviços, sob responsabilidade técnica habilitada.
- Coordenar as entregas, o recebimento, a fiscalização do fornecimento e o armazenamento dos materiais.
- Elaborar o termo de referência para aquisição de materiais, mantendo expressa a execução com mão de obra municipal.

Os riscos do fornecimento compreendem atraso na entrega, danos durante o transporte e defeitos dos produtos. As medidas de prevenção incluem programação das entregas, acondicionamento adequado, inspeção dos materiais no recebimento e substituição dos itens recusados.

12 – Impactos Ambientais

Os impactos diretos do fornecimento relacionam-se ao transporte, às embalagens e a eventuais produtos danificados. Deverão ser previstos acondicionamento adequado, prevenção de danos, segregação das embalagens e destinação apropriada dos resíduos, com reciclagem ou logística reversa quando aplicável.

A escolha de materiais duráveis e compatíveis contribui para reduzir vazamentos, desperdício de água e reposições prematuras. O armazenamento deverá proteger os tubos e acessórios de deformações, contaminação e exposição inadequada.

Na execução, deverá adotar sinalização das valas, controle de poeira, manejo do solo escavado, proteção da drenagem, aterro e recomposição das áreas afetadas, observadas as exigências ambientais e as autorizações aplicáveis.

13 – Declaração da Viabilidade da Contratação

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

14 – Data da Conclusão Deste Estudo Técnico Preliminar

Datado em 13 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

LOCAL: AGROVILA DO SETOR II – GLEBA XV DE NOVEMBRO – ROSANA/SP.

SECRETARIA REQUISITANTE: OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.,

1 Objeto

O presente termo de referência estabelece as características técnicas e as condições para fornecimento de tubos, conexões e registro destinados à implantação da rede de distribuição de água potável da Agrovila do Setor II, Gleba XV de Novembro, no Município de Rosana/SP, conforme projeto e relação de materiais.

O fornecimento compreende materiais novos, transporte, acondicionamento e descarga no local indicado pela Prefeitura. A instalação da rede será executada com mão de obra disponibilizada pela Prefeitura Municipal. A aquisição será realizada em lote único, composto pelos oito itens relacionados neste documento, com fornecimento integral por uma única contratada.

2 Disposições gerais e regulamentares

2.1 Normas e condições técnicas

Os materiais deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à fabricação de tubos e conexões de PVC PBA, tubos de polietileno para ramais de água, anéis de vedação e registros para abastecimento. Os produtos deverão ser adequados ao contato com água potável e à aplicação em rede pressurizada.

As características dimensionais, as juntas e os acessórios deverão assegurar a compatibilidade entre os componentes. Os materiais deverão apresentar resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, observadas as condições de uso e as recomendações do fabricante.

2.2 Caracterização do fornecimento

O fornecimento será iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. Os produtos deverão corresponder integralmente às descrições, unidades e quantidades deste documento.

A contratada deverá identificar na proposta o fabricante, a marca e a referência comercial dos produtos ofertados. A entrega de produtos diferentes dos aprovados dependerá de autorização expressa da Administração, assegurada a equivalência das características técnicas contratadas.

2.3 Qualidade dos materiais

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem trincas, fissuras, deformações, danos nas extremidades, falhas de fabricação ou sinais de contaminação. As superfícies internas deverão ser regulares e livres de resíduos que prejudiquem a condução da água.

Os tubos deverão possuir identificação legível do fabricante e das características do produto, incluindo dimensões e classe de pressão, conforme a norma de fabricação aplicável. Conexões e registros deverão ser identificados por marcação ou embalagem original, de forma a permitir a rastreabilidade.

3 Obrigações e responsabilidades da contratada

- Fornecer os materiais nas quantidades e condições especificadas, garantindo sua integridade e conformidade técnica.

- Arcar com frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

- Transportar tubos e acessórios de maneira a evitar flexões excessivas, impactos, deformações, abrasão e danos nas juntas e roscas.

- Entregar os produtos acompanhados da nota fiscal, da relação dos itens e quantidades e das fichas técnicas ou informações de fabricação necessárias à identificação.

- Substituir os produtos recusados por desconformidade ou defeito, inclusive providenciando sua retirada e a nova entrega sem ônus para a Prefeitura.

- Manter representante para atendimento às comunicações da fiscalização e cumprir os prazos de entrega e substituição.

- Manter as condições de habilitação exigidas e responder pelos danos causados em decorrência do fornecimento.

Caberá à Prefeitura disponibilizar o local de recebimento, acompanhar o fornecimento, armazenar os materiais após a entrega e executar a instalação, as interligações e os testes da rede sob responsabilidade técnica habilitada.

4 Prazo e condições de fornecimento

O prazo de entrega será de até 15 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Todos os materiais integrantes do lote único deverão ser entregues integralmente, em remessa única, no mesmo local e na mesma ocasião, não sendo admitido o fracionamento programado das entregas por item.

A entrega ocorrerá no Município de Rosana/SP, em local e horário indicados na ordem de fornecimento. O fornecedor deverá agendar a entrega com antecedência mínima de dois dias úteis e disponibilizar os meios necessários à descarga.

A vigência contratual será de 90 dias, contados da assinatura, abrangendo o fornecimento, o recebimento e a regularização de eventuais desconformidades, observadas as disposições legais aplicáveis.

5 Especificações técnicas dos materiais

5.1 Tubo PVC PBA de 50 mm classe 12

Quantidade: 322 barras.

Tubo em PVC rígido PBA para rede enterrada de distribuição de água potável, diâmetro nominal de 50 mm e diâmetro externo de 60 mm, classe 12. Fornecimento em barras comerciais de 6 m, com extremidades próprias para junta elástica e anéis de vedação compatíveis com o sistema.

As barras deverão apresentar alinhamento e acabamento regulares, extremidades íntegras e identificação do fabricante, dimensões e classe. Os anéis deverão estar acondicionados de forma a preservar sua elasticidade e limpeza.

5.2 Tubo PEAD de 25 mm

Quantidade: 399 metros.

Tubo de polietileno de alta densidade, diâmetro externo de 25 mm, destinado aos ramais de atendimento da rede de água potável. O produto deverá ser próprio para condução de água sob pressão, compatível com as conexões de serviço e os adaptadores do sistema.

Fornecimento em rolos ou segmentos comerciais, com metragem total verificável. Não serão aceitos tubos amassados, estrangulados, fissurados ou com variações de seção que comprometam a passagem de água ou a estanqueidade das ligações. A identificação do produto deverá indicar suas características e pressão admissível.

5.3 Tê de serviço de 50 mm

Quantidade: 76 unidades.

Tê de serviço integrado para ligação entre a rede principal PVC PBA DN 50 mm e o ramal PEAD de 25 mm, conforme os detalhes da planta. O conjunto deverá possuir saída compatível com o sistema de ligação do ramal e dispositivos de vedação próprios.

O produto deverá permitir instalação segura, sem deformação da tubulação principal, e apresentar resistência e estanqueidade adequadas ao uso em rede de água. Os elementos de montagem e vedação próprios do conjunto deverão acompanhar o fornecimento.

5.4 Tê PVC PBA de 50 mm

Quantidade: 8 unidades.

Conexão tipo tê em PVC PBA, diâmetro nominal de 50 mm, para derivação da rede principal. As três extremidades deverão ser compatíveis com os tubos PBA especificados, com juntas e respectivos elementos de vedação adequados.

A conexão deverá apresentar acabamento uniforme e corpo sem trincas, rebarbas prejudiciais ou deformações nas bolsas.

5.5 Cotovelo PVC PBA de 50 mm

Quantidade: 4 unidades.

Conexão tipo cotovelo de 90 graus em PVC PBA, diâmetro nominal de 50 mm, para mudança de direção da rede, conforme o projeto. As extremidades deverão ser compatíveis com os tubos PBA especificados e com seu sistema de junta.

O fornecimento deverá incluir os elementos de vedação próprios do produto. A peça deverá apresentar geometria regular e extremidades livres de danos.

5.6 Adaptador macho de 3/4 de polegada

Quantidade: 76 unidades.

Adaptador macho de 3/4 de polegada para a interface de ligação dos ramais PEAD de 25 mm, conforme a relação de materiais e os detalhes do sistema. A conexão destinada ao tubo deverá ser compatível com o diâmetro e a forma de ligação do ramal.

A extremidade roscada deverá apresentar rosca íntegra e compatível com o acessório correspondente. O produto deverá ser próprio para abastecimento de água, sem deformações, falhas ou danos que prejudiquem a vedação.

5.7 Cap de 3/4 de polegada

Quantidade: 76 unidades.

Cap para fechamento de extremidade de 3/4 de polegada, compatível com a conexão correspondente do conjunto de atendimento. A peça deverá garantir fechamento estanque e resistir às condições de uso da rede.

As roscas ou demais elementos de acoplamento deverão apresentar acabamento íntegro, permitindo montagem sem folgas ou esforços indevidos.

5.8 Registro de gaveta de 2 polegadas

Quantidade: 1 unidade.

Registro de gaveta de 2 polegadas, destinado à manobra e ao bloqueio do fluxo de água, com corpo resistente à corrosão e aplicação compatível com a rede de abastecimento. As extremidades deverão permitir conexão estanque com a ligação prevista no projeto.

O registro deverá possuir mecanismo de abertura e fechamento com funcionamento regular, haste e acionamento íntegros e vedação adequada. Não serão aceitos registros com travamento, vazamentos ou danos no corpo e nas extremidades.

6 Documentação técnica e acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues com informações suficientes para identificação de sua origem e características técnicas. A documentação deverá permitir a correspondência entre os itens

fornecidos, a proposta aprovada e a nota fiscal.

Os tubos deverão ser transportados com apoio adequado e fixação que não provoque deformação. As extremidades deverão permanecer protegidas contra impactos e ingresso de sujeira. Conexões, anéis e registros deverão ser entregues em embalagens ou acondicionamento que preserve sua integridade.

Após o recebimento, os materiais serão armazenados pela Prefeitura em superfície regular, com apoios adequados e proteção contra danos, contaminação e exposição incompatível com as recomendações do fabricante. A organização do estoque deverá facilitar a identificação dos itens e dos lotes.

7 Inspeção recebimento e garantia

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado pela Prefeitura. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, com registro das quantidades, condições aparentes e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias úteis, mediante inspeção e aceitação dos produtos.

A inspeção compreenderá identificação, dimensões, integridade, acabamento, juntas, roscas e compatibilidade com as características contratadas. Poderão ser solicitados documentos de conformidade ou esclarecimentos técnicos do fabricante para comprovar o atendimento às especificações.

Materiais desconformes serão recusados, cabendo à contratada retirá-los e substituí-los em até cinco dias úteis da notificação, sem ônus. O recebimento não afasta a responsabilidade por defeitos de fabricação identificados posteriormente.

A garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 meses a partir do recebimento definitivo. Durante esse período, os produtos com defeito de fabricação deverão ser substituídos em até dez dias úteis da notificação, incluindo retirada e transporte sem cobrança adicional, sem prejuízo de garantia superior do fabricante.

Os ensaios de estanqueidade e funcionamento da rede após a instalação serão realizados pela Prefeitura, como parte dos serviços municipais de implantação.

8 Quantitativos valor e pagamento

Lote	Item	Material	Qtd.	Unid.
ÚNICO	1	Tubo PBA 50 mm classe 12, barra de 6 metros	322	barra
	2	Tubo PEAD 25 mm	399	m
	3	Tê de serviço 50 mm	76	un.
	4	Tê PBA 50 mm	8	un.
	5	Cotovelo PBA 50 mm	4	un.
	6	Adaptador macho 3/4	76	un.
	7	Cap 3/4	76	un.
	8	Registro de gaveta 2 polegadas	1	un.

O pagamento será efetuado pelos materiais definitivamente recebidos, mediante nota fiscal e

atesto da fiscalização, em até 30 dias corridos da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a regulamentação municipal. Não haverá pagamento de mão de obra de instalação neste objeto.

A seleção do fornecedor ocorrerá por pregão/dispensa eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único. A proposta deverá contemplar todos os oito itens, com indicação dos preços unitários, dos valores totais por item e do valor global do lote. A habilitação será proporcional ao fornecimento de bens, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o edital. A despesa será vinculada à dotação orçamentária identificada no processo administrativo.

A contratada deverá recolher os resíduos decorrentes da descarga e retirar os produtos recusados, mantendo o local de entrega limpo e organizado. As embalagens deverão ser destinadas adequadamente, priorizando reutilização e reciclagem quando aplicáveis.

O fornecimento será concluído com a entrega integral dos materiais contratados, em condições adequadas de uso, acompanhados da documentação e definitivamente aceitos pela fiscalização. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II - (DECLARAÇÕES)

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

- 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu sócio administrador ou representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes para referida Habilitação no certame, são autênticos e condizem com o documento original.

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Artº 63 – Paragrafo 1º da Lei 14.133/21)

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO IV DO Art. 63 DA LEI 14133/21

Declaramos que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Dispensa (Eletrônica) nº 011/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Dispensa Eletrônica.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() OUTRA: _____

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE EMPRESA _____

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

Telefone (pessoal): _____

E-mail (pessoal): _____

ANEXO VI
(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), CEP (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, decorrente do **Processo nº 0107/2026 – Dispensa (Eletrônica) nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM ENTREGA TOTAL, COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer *o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório*, modalidade **Dispensa (Eletrônica) nº 011/2026**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 31/12/2026** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (-----) (por extenso)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

6.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

6.1.1.1. **Os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**

6.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).**

6.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

6.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

6.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;**

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana;

7.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento;

7.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura;

7.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta;

7.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo;

7.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso;

7.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços);

7.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente

com cada nota fiscal para pagamento;

7.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/24 e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês;

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar para fiscalização a Nota Fiscal Eletrônica, (conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta), para fins de

pagamento, os seguintes documentos: apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 92, incisos X XI da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

I) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas;

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **exercício de 2026: Gestão e Administração da Política Agrícola – Func. Prog.: 20.605.0023.2055 – 3.3.90.30 – F1 (556);**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021;

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosana - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosana, (---) de (-----) de 2026.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Claudemir Peres Francisco de Oliveira

Prefeito

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: